

Lei n.º 1.271, de  
21 de agosto de 1972

Dispõe sobre autorização para doação a DNER, de terreno destinado a construção do trevo de acesso a Rodovia Presidente Dutra.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a alienar por doação ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), o terreno de propriedade do patrimônio municipal, com área total de 30.330,50 metros quadrados, desapropriado pelos Decretos números 1295, de 16.03.72 e 1300, de 24.05.72, descritos nos itens seguintes e de que a respectiva planta é anexada a esta Lei, dela passando a fazer parte:

a) Polígono n.º 1 — uma gleba de terra com área de 7.980,00 metros quadrados, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, limitando ao norte com diversos proprietários, partindo da estaca 1.ª até a estaca 2.ª numa extensão de 10,00 metros; da estaca 2.ª até a estaca 3.ª, numa extensão de 50,80; da estaca 3.ª até a estaca 4.ª, numa extensão de 4,00 metros; da estaca 4.ª até a estaca 5.ª, numa extensão de 11,70 metros; da estaca 5.ª até a estaca 6.ª, numa extensão de 28,60 metros; da estaca 6.ª até a estaca 7.ª, numa extensão de 36,50 metros; da estaca 7.ª em curva até a estaca 19.ª, numa extensão de 192,00 metros, dividindo com terras de propriedade da Santa Casa de Misericórdia; da estaca 19.ª em curva, até a estaca 26.ª, numa extensão de 149,25 m., dividindo com propriedade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), (Rodovia Presidente Dutra); da estaca 26.ª, em linha reta a estaca 1.ª, numa extensão de 139,20 metros, dividindo com terras do Asilo de Mendicidade Santa Izabel.

b) Polígono n.º 2 — uma gleba de terra com área de 6.532,15 metros quadrados, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, limitando ao sul com terras de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, partindo da estaca 0, em linha reta, com o rumo de 36°57' NW até a estaca n.º 1, numa extensão de 43,50 metros; em 1, com deflexão a direita de 75°30', tomando o rumo de 38°33' NE até a estaca 2, numa extensão de 13,15 metros, dividindo com terras de João Monteiro da Silva; em 2, com deflexão a direita, de 93°45' tomando o rumo de 47°42' SE, numa extensão de 4,10 m., até a estaca 3; em 3, com deflexão a esquerda, de 94°30' tomando o rumo de 37°48' NE, numa extensão de 45,00 m., até a estaca 4, dividindo com terras do Asilo de Mendicidade Santa Izabel; em 4, com deflexão a direita, de 75°00' tomando o rumo de 67°12' SE, numa extensão de 30,00 m., até a estaca 5; em 5, com deflexão a esquerda, de 06°00' tomando o rumo de 73°12' SE, numa extensão de 30,00 m., até a estaca 6; em 6, com deflexão a esquerda, de 06°00' tomando o rumo de 79°12' SE, numa extensão de 30,00 m., até a estaca 7; em 7, com deflexão a esquerda, de 06°00' tomando o rumo de 85°12' SE, numa extensão de 30,00 m., até a estaca 8; em 8, com deflexão a esquerda, de 06°00' tomando rumo de 88°48' NE numa extensão de 30,00 metros até a estaca 9; em 9, com deflexão a esquerda, de 06°00', tomando o rumo de 82°48' NE, numa extensão de 30,00 metros até a estaca 10; dividida com propriedade do DNER; em 10, com deflexão a direita, de 171°15' tomando o rumo de 74°04' 73, numa extensão de 195,70 m., até a estaca 6, dividindo com propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

## CONTINUAÇÃO

LEI Nº 1.271PROCESSO Nº 218-Z

c) Polígono n.º 3 — um terreno com área de 338,31 metros quadrados, de propriedade de João Monteiro da Silva ou Jesus Teodoro Monteiro da Silva, limitando a leste com terras de propriedade do Asilo de Mendicidade Santa Isabel, partindo da estaca 0, em linha reta rumo a  $52^{\circ}42'SE$  até a estaca 1, numa extensão de 51,50 metros; em 1, com deflexão a esquerda, de  $165^{\circ}37'$  tomando o rumo de  $38^{\circ}19'NW$  numa extensão de 52,87 metros até a estaca 2, dividindo com terrenos de João Monteiro da Silva ou Jesus Teodoro Monteiro da Silva; em 2, com deflexão a esquerda, de  $103.068'$  tomando o rumo de  $38.033'SW$  numa extensão de 13,75 metros, até a estaca 0, dividindo com terras de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

d) Polígono n.º 4 — uma gleba de terras com área de 4.054,04 metros quadrados, de propriedade do Asilo de Mendicidade Santa Isabel, limitando ao sul com João Monteiro da Silva ou Jesus Teodoro Monteiro da Silva, partindo da estaca 0, em linha reta, com o rumo de  $52.042'NW$  até a estaca 1, numa extensão de 111,66 metros; em 1, com deflexão a direita, de  $88.030'$ , tomando o rumo de  $35.018'NE$ , numa extensão de 31,50 metros até a estaca 2; divide com a propriedade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER); em 2, com deflexão a direita, de  $91.030'$  tomado rumo de  $52.042'SE$ , numa extensão de 27,50 metros até a estaca 3; em 3, com deflexão a esquerda, de  $02.030'$ , tomando o rumo de  $55.012'SE$ , numa extensão de 30,00 metros até a estaca 4; em 4, com deflexão a esquerda, de  $06.000'$ , tomando o rumo de  $61.012'SE$ , numa extensão de 30,00 metros, até a estaca

*Am.*

5; em 5, com deflexão a esquerda, de 06.000' tomando o rumo de 67.012'SE, numa extensão de 30,00 metros até a estaca 6; em 6, com deflexão a direita, de 104.000', tomando o rumo de 36.048'SW, numa extensão de 45,00 metros até a estaca 7; em 7, com deflexão a direita, de 94.030' tomando o rumo de 48.042'NW, numa extensão de 4,70 m., até a estaca 0, dividido com terras de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

e) Polígono n.º 5 — uma gleba de terra com área total de 10.5520,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Asilo de Mendicidade Santa Isabel, limitando ao Sul com a Rodovia Presidente Dutra (propriedade de DNER), em curva, partindo da etapa 1.a até a estaca 7.a numa extensão de 260 m; ao oeste, limitando com terras de propriedade do Asilo de Mendicidade Santa Isabel, em curva, partindo da estaca 7.a até a estaca 18.a, numa extensão de 347,00 m; da estaca 18.a até a estaca 19.a, em linha reta, limitando com a rua Tamandaré, numa extensão de 7,30 m; ao norte, limitando com diversos proprietários, em linha reta, da estaca 19.a até a estaca 20.a, numa extensão de 123,55 m; da estaca 20.a até a estaca 21.a, em reta, numa extensão de 19 m; da estaca 21.a até a estaca 22.a, em reta numa extensão de 39,80 m; ao leste, limitando com terras de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, em reta, partindo da estaca 22.a até a estaca 1.a numa extensão de 139,20 m.

f) Terreno n.º 1 — com área de 490,20 m<sup>2</sup> de propriedade do senhor dr. Andre Broca Filho, confrontando com a rua João Lourenço Rodrigues, nos fundos com berdeiros de Jose Antonio Veloso e do lado esquerdo com o predio n.º 92, e do lado direito com terrenos do Asilo de Mendicidade Santa Isabel.

g) Terreno n.º 2 — de forma regular, com área de 314,58 m<sup>2</sup>, de propriedade de Antonio Rocha Filho, com frente para a rua João Lourenço Rodrigues, onde mede 12,90 m, constante do plano de arruamento da Vila Broca, tendo a seguinte confrontação: pela frente com a rua João Lourenço Rodrigues, nos fundos com terreno de Asilo de Mendicidade Santa Isabel, bem como dos lados direito e esquerdo com terreno remanescente da área objeto da presente doação, do mesmo proprietário.

Artigo 2.º — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), donatário, destinará a área descrita e dimensionada no artigo 1.º desta lei, a construção do trevo de acesso a Rodovia Presidente Dutra, não lhe podendo dar outra destinação ou usá-lo para outra finalidade.

Artigo 3.º — É concedido ao donatário o prazo de (12) meses para que inicie, na área, as construções do trevo de acesso a Rodovia Presidente Dutra.

Artigo 4.º — O não cumprimento das disposições do artigo anterior e a não destinação do imóvel doado, as finalidades previstas, implicará na automática reversão de toda a área ao patrimônio municipal, inclusive de todas as benfeitorias nela existentes, defesa a exigência de indenizações.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

P. M. de Guaratinguetá, 21 de agosto de 1972.

Rafael Americo Ranieri - Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X

Luiz Guimarães de Castro — Secretário de Expediente

ECO = 26-5-73 = nº 798

Am.

